MOÇÃO Nº 163/2020

“Manifestação de apelo ao Prefeito Municipal visando o acolhimento IMEDIATO para quarentena dos Moradores de ruas aos Ginásios de Esportes e Escolas Municipais de nossa cidade”.

 Senhor presidente,

 Senhora e senhores vereadores!

 **CONSIDERANDO-SE** a Pandemia causada pelo Corona Vírus - COVID- 19, vem preocupando as autoridades mundial de saúde, fazendo que governos dos países sugerissem à população ficar em regime de quarentena, ficando isolada socialmente;

 **CONSIDERANDO-SE** a gravidade ainda não devidamente estimada pelas autoridades dos órgãos de saúde da União, dos estados e dos municípios quanto à real extensão dos malefícios que o Corona Vírus poderá causar aos brasileiros;

 **CONSIDERANDO-SE** o desconhecimento quase que absoluto do perigo que o referido vírus pode representar efetivamente à incolumidade e à sobrevivência dos brasileiros, haja vista que a prevenção nunca fora o norte seguro das autoridades de saúde brasileiras, por causa, justamente, de a atuação - mais reação, claro - dessas autoridades ter sempre decorrido diante de fatos consumados, o que não ocorre com o Corona Vírus, o qual, desde o começo de 2020, tem emitido os seus sinais de letalidade na China, com a maioria dos governantes mundiais supondo - erroneamente, claro - que se tratava de uma epidemia exclusivamente chinesa

 **CONSIDERANDO-SE** que que o Governo do Estado de São Paulo, Decretou em Nota Oficial, que a partir de segunda feira dia 23 de Março de 2020, será obrigatória a quarentena no Estado de São Paulo, com toda a população sendo obrigada a se recolher em isolamento social;

 **CONSIDERANDO-SE** que o Prefeito Denis Andia, antecipou este Isolamento Social, decretando que a partir do último Sábado dia 21 de Março de 2020, toda a população, exceto os serviços excenciais, deveria entrar em regime de quarentena, ficando isolada socialmente, para que a população possa superar esse quadro de Pandemia;

 **CONSIDERANDO-SE** que em Santa Bárbara d` Oeste seja possível identificar grupo de moradores de rua, os quais, infelizmente, não tentariam condições de atender a essa exigência do município, sendo assim, apela -se para que a Administração Municipal, de forma imediata acolha em escolas municipais ou ginásios de esportes estes moradores para que eles também possa se submeter as exigências deste Decreto, ficando em regime de isolamento social, obtendo ali todas as informações e precauções necessárias para, juntos, seja possível superar esse mal que assola a humanidade.

Pelas razões aqui expostas, nos termos do Capítulo IV do Título V do Regimento Interno desta Casa de Leis, **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO manifesta o presente apelo para se solicitar ao prefeito municipal que se digne apreciar a proposição constante deste documento e autorize o IMEDIATO acolhimento destes moradores de rua, para a quarentena a se verificar nos Ginásios de Esportes e Escolas Municipais”.**

 Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 22 de março de 2020.

 Paulo Cesar Monaro

 **Paulo Monaro - Vereador**